



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 201552100229
NATUREZA: Execução de título extrajudicial
EXEQUENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A
EXECUTADO: Carpintaria Itapoa Ltda ME

2020 Ao(s) dezais (18) dia(s) do mês de Fevereiro (02) do ano de

(), em cumprimento ao mandado nº 201952107116, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X)PENHORA/()AMPLIAÇÃO/()ARRESTO(s)/()AVALIAÇÃO do(s) bem(s) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) de feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: 32.404,85

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Oivaldo Anderson Machado

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	Um terreno medindo 29 m de largura por 29 m de comprimento, situado na R. Maria Luiza Nascimento sob matrícula 14.634 onde atualmente existe a construção de 01 casa (com 01 garagem, 02 quartos, 01 sala, 01 área de ventilação, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviço, com piso e revestimento poroso de gesso-bastão e vidro) e 02 galpões - um funciona uma carpintaria e o outro desocupado.	R\$ 180.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) pnhorado(s): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

() Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado

() Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Flauza
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Oivaldo Anderson Machado
Executado(a)

CERTIDÃO

() Feita a () penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item ():

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a () penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: _____

() Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (): _____

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias: _____

Em _____ / _____ / _____

Flauza
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em _____
Oivaldo Anderson Machado
Executado(a)

Sônia do Silva Andrade
Cônjuge